



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DO ESTUDO: O MELHOR RECURSO PARA SANAR AS DEMANDAS INERENTES À NECESSIDADE DE EFETUAR CONTRATAÇÃO DO CANTOR GABRIEL DIAU, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE NO ANO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/12/2025, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SE.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
Setor requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela demanda	JOSE DANILO MATHIAS PEREIRA
Matrícula / CPF	064.***.***-30

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma banda para o evento de encerramento da Academia de Saúde 2025 mostra-se indispensável para assegurar que o encerramento das atividades anuais ocorra de modo digno, acolhedor e com significado para todos os participantes — tanto para os usuários da academia quanto para seus colaboradores, familiares e comunidade em geral. Os motivos que justificam essa necessidade são os seguintes:

- **Promoção da integração social e fortalecimento comunitário:** Um evento com música ao vivo atrai e reúne diferentes públicos — alunos, instrutores, familiares e comunidade — gerando convivência, trocas e fortalecimento dos laços comunitários. A música ao vivo cria um ambiente propício à interação entre pessoas, promovendo sentimento de pertencimento e coesão social.
- **Contribuição para saúde multifacetada (física, mental e emocional):** Além dos benefícios físicos e de saúde promovidos pela academia, o encerramento com um evento musical reforça o bem-estar emocional. Experiências culturais e musicais têm impacto positivo na saúde mental, aliviando o estresse, promovendo relaxamento, alegria e sensação de comunidade — complementando os objetivos de saúde e qualidade de vida da academia.
- **Valorização cultural e reconhecimento dos esforços do ano:** O encerramento marca o fechamento de um ciclo de atividades, com dedicação de alunos e professores. Um evento de celebração com banda transmite reconhecimento e valorização pelo empenho coletivo, reforçando o sentimento de conquista e pertencimento à academia. A música ao vivo confere soleneza, alegria e significado simbólico ao encerramento.
- **Atratividade e engajamento dos participantes:** A presença de banda ao vivo tende a aumentar a participação e o engajamento no evento — as pessoas se sentem motivadas a comparecer, celebrar, interagir e participar ativamente, algo mais difícil de conseguir com música gravada ou programação simples. Esse tipo de atração valoriza o evento e incentiva adesão.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Apoio à cultura local e estímulo a artistas da comunidade:** Caso a banda contratada seja local ou regional, a contratação contribui para a valorização do talento artístico da região e o fortalecimento da cena cultural local, o que representa um retorno social e cultural importante para a comunidade.

Dessa forma, a contratação de banda não representa um gasto dispensável, mas sim um investimento que contempla objetivos além da mera festa — promove saúde integral, bem-estar, convívio social, cultura, reconhecimento e fortalecimento comunitário.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a comparação torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela **Lei 14.133/2021**, como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

(Grifo nosso)





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.1. Da Proposta:

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

Será redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas, contendo preço total, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

A proposta tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação dela;

O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

2.2. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação será restrita a:

- a) Carta de exclusividade (caso contrato seja feito com empresário exclusivo).
- b) Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (exemplos: reportagens de shows realizados, folders, entrevistas em jornais ou revistas, reportagem de algum crítico musical e Cds).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4. SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- observação das normas do INMETRO;
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74 da Lei 14.133/21**, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de compensação.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico teatral, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para a **Contratação do CANTOR GABRIEL DIAU, do setor artístico, por meio da empresa LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,** reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo comparável com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

A escolha do Cantor/Banda foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde, onde fez levantamento no mercado artístico e musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

De acordo o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, será desenvolvida pela empresa **GABRIEL DIAU**, inscrita no **CNPJ 50.625.733/0001-90**, enquadra-se na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa jurídica e a know how da empresa.

, onde apresenta-se:

7. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

O Cantor/Banda apresentou materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O Cantor/Banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, será **DIRETAMENTE COM A EMPRESA DO CANTOR**, conforme documentação anexa.

Artista/Banda: “**GABRIEL DIAU**”: Empresa: **LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.625.733/0001-90**, sediada no Conj Sol Nascente, nº 101, Jabotiana, CEP Nº 49.095-110 no município de Aracaju SE, Representada pela Sr. **LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA**, inscrita no CPF nº 086.***.***-80. RG nº: 03.592.019-0

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de uma banda musical ao vivo** — preferencialmente local ou regional — para atuar no evento de encerramento das atividades da Academia de Saúde 2025, articulada com a definição de espaço, estrutura, logística e programação de confraternização. A seguir os componentes principais da solução:

- Seleção da Banda e Repertório**
Escolher uma banda com repertório diversificado para atender aos diferentes perfis do público: usuários da academia, colaboradores, familiares e comunidade local. Esse repertório plural garante que todos se sintam acolhidos e envolvidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Adequação de Estrutura e Logística**
Prever local apropriado para o evento prevendo conforto acústico e segurança para os participantes. A infraestrutura deverá garantir boa visibilidade, mobilidade e acessibilidade, de modo a promover conforto e acessibilidade para todos os públicos envolvidos.
- **Programação do Evento com Ênfase em Integração e Celebração**
Incluir não apenas a atração musical, mas também momentos de acolhimento, discurso de agradecimento, reconhecimento aos participantes (alunos e colaboradores), — transformando o encerramento em momento simbólico de celebração e valorização do esforço coletivo durante o ano. A música ao vivo potencializa a emoção, generosidade e entusiasmo no evento, tornando a experiência memorável.
- **Valor Social, Cultural e de Bem-Estar**
A solução reconhece a função da música e do convívio social como parte integrante da saúde integral promovida pela academia: saúde física, mental e emocional. A presença de música ao vivo favorece o bem-estar, reduz estresse, promove alegria e reforça vínculos comunitários — alinhando o encerramento com os objetivos maiores da Academia de Saúde.
- **Apoio à Cultura Local e Inclusão Comunitária**
Ao contratar uma banda local ou regional, a academia contribui para a valorização da cultura local e dos artistas da comunidade, fortalecendo identidade, senso de pertencimento e orgulho local, e ainda estimulando a cena cultural regional. Isso reforça os valores de integração social e participação comunitária.
- **Engajamento e Participação Ampla dos Stakeholders**
A solução prevê mobilização e participação ampla: alunos, familiares, comunidade local e colaboradores, promovendo interação, socialização e vivência conjunta. A música ao vivo serve como elo de conexão, facilitando a convivência, celebrando conquistas e encerrando o ciclo anual com significado comunitário.

Compete a Contratada: Todo o descrito na proposta de preço apresentada anexada a esse processo, conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 19/12/2025 – SEXTA-FEIRA

Horário previsto: das 17h00 - reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

Duração da apresentação: 2hs 30min



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas, necessários para execução dos serviços.

Compete a Contratante: todos equipamentos para sonorização, iluminação.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QTD.
01	4194	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GABRIEL DIAU ATENDER O EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE NO ANO DE 2025 , QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/12/2025 , NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.	SERVIÇOS	01

11. ESTIMATIVA DE VALORES

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Por este motivo, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição. (Acórdão 2.280/2019 - TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 - TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3 quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.”. (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) ou Contratos que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, alimentação, hospedagem, EPI entre outros

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata, como, iluminação, sonorização e afins. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria do bem-estar físico, mental e emocional dos participantes — A música ao vivo favorece relaxamento, alívio de estresse, melhora do humor e sensação de prazer coletivo. Estudos apontam que a participação em eventos musicais pode reduzir ansiedade, contribuir para a saúde mental e promover sensação de bem-estar.

Fortalecimento dos vínculos comunitários e senso de pertencimento — O evento com banda proporciona momento de convivência, socialização e integração entre usuários, colaboradores, familiares e comunidade local, favorecendo o sentimento de união e coesão social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valorização institucional e simbólica da academia e seus participantes — Ao encerrar o ano com um evento digno e acolhedor, reconhece-se e valoriza o empenho de todos (alunos, equipe, comunidade), gerando sentimento de reconhecimento e pertencimento, o que pode motivar continuidade das atividades e adesão em anos futuros.

Estímulo à cultura local e valorização de artistas/região — Se a banda for local ou regional, a contratação contribui para dar visibilidade à cultura da comunidade, incentivando talentos locais, promovendo cultura e fortalecendo identidade cultural.

Aumento da adesão e participação da comunidade em eventos futuros — Um encerramento bem organizado e com boa repercussão tende a fortalecer a credibilidade da academia e gerar maior interesse da comunidade para participar de próximas edições ou atividades correlatas.

Promoção da saúde integral (física, mental, social) conforme a missão da Academia de Saúde — A música ao vivo e o convívio social reforçam a visão de saúde ampla, que vai além da aptidão física: contemplando bem-estar psicológico, emocional e social.

Criação de memória institucional e fortalecimento do sentimento de comunidade — O evento marca simbolicamente o fim de um ciclo e o início de outro; gera memórias positivas, promove sentimento de pertencimento e orgulho comunitário, o que contribui para a identidade da academia.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS
MITIGADORAS**

Não foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação. Desta forma, a Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade gerais tratados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

16. DOCUMENTOS EM ANEXO

Estão justados a este ETP de acordo com a empresa: **LUCAS GABRIEL GOBATTO DIAU DE LIMA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.625.733/0001-90**

1. Proposta de Preços;
2. Contratos e/ou documentos que comprovem valor das respectivas prestações;
3. Habilitação Jurídica;
4. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
5. Qualificação Econômica e Financeira;
6. Matérias de Publicidade;
7. Declarações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DO ESTUDO

Considerando o exposto nesse estudo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito;

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra dos Coqueiros/ SE, 10 dezembro de 2025.


JOSE DANILO MATHIAS PEREIRA
Coordenador de Administração e Finanças